

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 42/2023 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2023-00020

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO/
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC.

CONTRATADOS: A L MANGAS/ M. D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA/ MAIS ESPORTE COMERCIO
DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/ MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA/ PAPELARIA DOS
ESTUDANTES EIRELI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER QUANTO ÀS FORMALIDADES REFERENTE AOS
CONTRATOS VINCULADOS AO PROCESSO ACIMA CITADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MÃE DO RIO- PA.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo para análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização dos contratos, observados os aspectos formais da Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 bem como também o que rege a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações.

CONTRATOS:

Nº 20230321/PMMR, no valor de R\$ 2.170,00 (cento e dois mil cento e setenta reais). EMPRESA: A L MANGAS, CNPJ: 19.321.817/0001-90.

Nº 20230322/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). EMPRESA: A L MANGAS, CNPJ: 19.321.817/0001-90.

Nº 20230323/ FMS, no valor de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). EMPRESA: A L MANGAS, CNPJ: 19.321.817/0001-90.

Nº 20230324/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). EMPRESA: M. D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, CNPJ: 17.759.282/0001-08.

Nº 20230325/ FME, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). EMPRESA: M. D. COELHO SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, CNPJ: 17.759.282/0001-08.

Nº 20230326/PMMR, no valor de R\$ 10.475,74 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.

Nº 20230327/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 37.909,05 (trinta e nove mil e novecentos e nove reais e cinco centavos). EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.

Nº 20230328/ FME, no valor de R\$ 81.452,45 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.

Nº 20230329/PMMR, no valor de R\$ 12.821,00 (doze mil e oitocentos e vinte e um reais). EMPRESA: MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 45.486.393/0001-23.

Nº 20230330/ FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 16.087,38 (dezesesseis mil e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). EMPRESA: MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 45.486.393/0001-23.

Nº 20230331/FME, no valor de R\$ 22.972,35 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). EMPRESA: MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 45.486.393/0001-23.

Nº 20230332/PMMR, no valor de R\$ 1.825,12 (mil e oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos). EMPRESA: PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI, CNPJ: 11.203.578/0001-61.

Nº 20230333/FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 1.234,80 (mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). EMPRESA: PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI, CNPJ: 11.203.578/0001-61.

Nº 20230334/FME, no valor de R\$ 51.646,80 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). EMPRESA: PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI, CNPJ: 11.203.578/0001-61.

Contrato firmado, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, do auto do contrato e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando observando as circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II - DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Tendo em vista que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 24 de maio de 2023.

Celma Magalhães
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022